



O Papel dos Conselhos
Municipais e do Distrito
Federal na Regulamentação
dos Benefícios Eventuais
como Direito das
Cidadãs e Cidadãos

O enfrentamento da pandemia traz a oportunidade aos Municípios, Estados e Distrito Federal de adotarem medidas visando diminuir o seu impacto sobre famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Uma das provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS são os Benefícios Eventuais, que devem ser regulamentados e concedidos em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)”.

O Controle Social da Política de Assistência Social tem importante papel para a efetivação e o acompanhamento da **regulamentação dos Benefícios Eventuais**, que deve ser construída **conjuntamente** entre o **Órgão Gestor de Assistência Social** e o **Conselho de Assistência Social** no contexto da regulamentação da Política Municipal de Assistência Social - Lei municipal do SUAS. Alguns municípios brasileiros ainda não regulamentaram os Benefícios Eventuais e outros o fizeram antes da alteração do Art. 22 da LOAS feito pela Lei nº 12.435/2011, necessitando atualizar sua legislação.

O Conselho de Assistência Social local deve deliberar sobre critérios e prazos para os benefícios eventuais e a Resolução deve orientar o poder executivo municipal ou do DF na elaboração do Projeto de Lei que regulamentará a concessão dos benefícios eventuais.

Cabe aos Conselhos acompanhar, avaliar, fiscalizar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e **benefícios socioassistenciais**, conforme o art. 121, inciso IX da NOBSUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

As características locais do município são fundamentais para definição das regras de acesso para a oferta dos benefícios eventuais. As informações da Vigilância Social do território podem ser identificadas em diversos sistemas informativos, entre eles os sistemas do SUAS – Censo SUAS e Registro Mensal de Atendimentos – RMA.

A Secretaria Nacional de Assistência Social vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania vem editando **normativos importantes que reafirmam o direito das cidadãs e cidadãos aos Benefícios Eventuais:**



Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018)

[clique nas Orientações para conhecê-las na íntegra](#)

- Orienta e estabelece diretrizes gerais sobre regulamentação e oferta dos Benefícios Eventuais, enfatizando-os como direito socioassistencial que, integrados às demais ofertas do SUAS, restabelecem de forma imediata as seguranças sociais garantidas às cidadãs e cidadãos que vivenciam situação temporária de vulnerabilidade.



Portaria SNAS nº 58, de 15 de abril de 2020

[clique na Portaria para conhecê-la na íntegra](#)

- Orienta sobre regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no âmbito do SUAS para enfrentamento dos impactos da pandemia da COVID-19;
- Orientações para quando os Benefícios Eventuais não estão regulamentados no município;
- Orientação para sua regulamentação de acordo com o SUAS;
- Orientação para regulamentação, financiamento municipal e cofinanciamento estadual na situação de emergência.



Portaria SNAS nº 146, de 9 de novembro de 2020

[clique na Portaria para conhecê-la na íntegra](#)

- Traz um posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações;
- Reforça o entendimento de que benefício eventual e doação não são concorrentes na situação de calamidade;
- Orientações sobre as ofertas do benefício no período eleitoral.

Aproveitamos para informar que no Blog da Rede SUAS encontra-se o vídeo [“Módulo Especial de Apoio Técnico sobre Benefícios Eventuais”](#) (clique no Módulo para conhecê-lo na íntegra). Este Módulo Especial é um **mini-curso sobre Benefícios Eventuais** disponível em áudio e também em texto para impressão e faz parte das ações de Apoio Técnico Integrado realizadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. Trata das Portarias publicadas pela SNAS no contexto da pandemia de COVID-19 e da relação que elas têm com os benefícios eventuais, reafirmando esses benefícios como direito socioassistencial.

Esse vídeo se destina principalmente aos técnicos da gestão estadual e municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mas traz informações importantes para que os Conselhos de Assistência Social possam incluir em suas agendas a realização do controle social dos Benefícios Eventuais, que inclui **deliberar sobre critérios e prazos para os benefícios eventuais** por meio de resolução, de forma a orientar o Poder Executivo Municipal ou do DF na elaboração do Projeto de Lei que regulamentará ou atualizará a concessão dos benefícios eventuais.

Brasília, Março de 2021.

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS